



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.020/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação, da área que especifica: Quadra nº 07, Setor nº 39, possuindo 1.250m² (Hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente e 50,00m (cinquenta metros) de fundo, situado no Loteamento Sol Nascente, com as limitações descritas no Croquis SEMDUH em anexo.

Art. 2º A entidade beneficiada (Assembléia de Deus de Anápolis, com CNPJ 02.341.030.0001/97). A presente doação ficará gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Macapá emitirá o competente Título de Domínio, ficando a entidade beneficiária isenta do pagamento dos tributos referentes a legitimação e regularização do imóvel.

Art. 4º As despesas de escrituração pública e registro de imóveis serão pagas pelo donatário e quaisquer despesas com liberação de posses e indenizações de benfeitorias referentes ao imóvel doado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ